



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05
CONVÊNIO Nº 001/2018
DATA: 05/01/2020

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERQUILHO E A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO

MUNICÍPIO DE CERQUILHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldomir José Sanson, brasileiro, advogado, titular do RG nº 4.444.859 SSP/SP e do C.P.F. nº 249.145.178-68, residente e domiciliado na Rua Bento Souto, 75, Centro, Cerquillo/SP, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Cláudia Maria Reimann Baston, brasileira, enfermeira, titular do R.G. nº 9.068.871-5 SSP/SP e do C.P.F. nº 084.174.648-47, residente e domiciliada na Rua Ernesto Papini, 442, Nova Piracicaba, Piracicaba/SP, daqui por diante denominados MUNICÍPIO, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.798.453/0001-83, com endereço à Rua Sete de Setembro, 644, Centro, Cerquillo/SP, neste ato representada por seu Presidente, Ronaldo França dos Santos, brasileiro, casado, contador, titular do R.G. nº 6.591.293-7-SSP/SP e do C.P.F. nº 019.624.889-26, residente e domiciliado na Rua José Luiz Scatena, 181, Residencial Vale do Sol, Cerquillo/SP, doravante denominada SANTA CASA observados o disposto na Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial o seu artigo 219 e seguintes, na Lei Orgânica Municipal, especialmente o contido nos artigos 157 e seguintes, o disposto nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, e ainda o disposto na Portaria nº 3.410/GM de 30 de setembro de 2013 – MAS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.255, de 18 de outubro de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e em conformidade com o credenciamento da SANTA CASA, têm, justo e acordado, o presente CONVÊNIO de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica convencionado entre as partes, o ADITAMENTO de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, a contar de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e, ADITAMENTO no valor de R\$ 9.465.000,00 (nove milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), ao Convênio nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Cerquillo, 05 de janeiro de 2021.

ALDOMIR JOSÉ SANSO
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO FRANÇA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

CLÁUDIA MARIA REIMANN BASTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Jander O. F. do B. B.
Documento: 26.25.468.740-X
Assinatura: [assinatura]

Nome: Isisela Soares Goncalves
Documento: 26.48.884.814-3
Assinatura: [assinatura]